

**TERMO DE REFERÊNCIA – Oficina prática e laboratório de peças,
voltada à aplicação da lei nº 14.133/2021 com apoio de ferramentas de
inteligência artificial**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação presencial, na modalidade oficina prática e laboratório de peças, voltada à aplicação da Lei nº 14.133/2021 com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial, especialmente o ChatGPT, contemplando carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aula, distribuídas em dois dias consecutivos, para 08 (oito) servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme programação e condições a seguir:

1.2. Finalidade da capacitação:

Capacitar servidores públicos no uso de técnicas e ferramentas de Inteligência Artificial para otimizar e qualificar a fase de planejamento das contratações públicas, abrangendo a elaboração dos seguintes instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Mapa de Riscos / Análise de Riscos;
- Diagramas de Fluxo de Dados (DFDs);
- Plano de Contratações Anual (PCA).

1.3. Estrutura programática prevista:

- Módulo 1 – Planejamento das Contratações: inovações da Lei nº 14.133/2021, PNCP, objetivos e importância do PCA, elaboração de DFDs com apoio da IA.
- Módulo 2 – Análise de Riscos: identificação, classificação e estratégias de tratamento; elaboração de matriz de riscos utilizando IA.
- Módulo 3 – Catálogo Eletrônico de Padronização e ETP: construção do ETP com suporte de IA, alinhado aos requisitos legais e boas práticas.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



- Módulo 4 – Termo de Referência: definição de objeto, critérios de medição e aceitação, exigências de habilitação; elaboração assistida por IA.

1.4. Metodologia:

- Aulas expositivas curtas, seguidas de atividades práticas em grupo;
- Elaboração, em sala de aula, de peças reais adaptadas à rotina do órgão;
- Simulações e exercícios práticos com feedback individualizado;
- Aplicação de metodologias ativas “aprender fazendo”.

1.5. Informações adicionais:

- Local de realização: Centro de Convenções da AMMG, Avenida João Pinheiro, nº 161, Centro, Belo Horizonte – MG;
- Datas previstas: 04 e 05 de setembro de 2025;
- Horário: 8h00 às 17h00, com intervalo para almoço e coffee breaks;
- Material incluso: apostila impressa, coffee breaks, minutas editáveis dos documentos utilizados pelo professor e brinde especial;
- Requisito: cada participante deverá levar seu próprio computador portátil;
- Valor total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para 8 participantes.

2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo capacitar servidores da Câmara Municipal de Nova Lima na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com ênfase na fase de planejamento das contratações e no uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) para otimizar e qualificar a elaboração dos documentos exigidos pela legislação vigente.

2.2. A Lei nº 14.133/2021 exige maior rigor técnico e jurídico na elaboração dos instrumentos preparatórios das licitações, tais como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Mapa de Riscos e o Plano de Contratações Anual (PCA). A correta elaboração desses documentos é essencial para prevenir falhas procedimentais, garantir segurança jurídica e assegurar economicidade nas contratações.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA



2.3. O curso proposto permitirá que os participantes compreendam, passo a passo, as exigências legais e as melhores práticas para a confecção desses instrumentos, utilizando recursos de IA para:

- Agilizar a elaboração e revisão de peças;
- Melhorar a clareza e precisão das especificações;
- Identificar e mitigar riscos contratuais;
- Estruturar e organizar o planejamento anual de contratações.

2.4. O treinamento será ministrado pela Prime Consultoria, que detém metodologia exclusiva e experiência comprovada na capacitação de servidores municipais, com corpo docente formado por profissionais de reconhecida atuação na área de Direito Público e consultoria legislativa.

2.5. A pertinência do curso justifica-se também pela possibilidade de aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos na rotina administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Nova Lima, fortalecendo a capacidade técnica do quadro de servidores, garantindo maior conformidade com a legislação vigente e contribuindo para a modernização e eficiência dos processos de contratação.

3

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3.2. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em capacitação prática e aplicada sobre o planejamento





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



de licitações e contratações públicas com uso de Inteligência Artificial, especificamente o curso “Planejamento das Licitações com a Inteligência Artificial – Oficina Prática e Laboratório de Peças”, oferecido pela Prime Consultoria.

3.3. A inviabilidade de competição decorre da singularidade da proposta, que combina:

- Metodologia prática exclusiva, desenvolvida pela Prime Consultoria, direcionada à aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Integração inédita com ferramentas de Inteligência Artificial (especialmente ChatGPT) para otimização da elaboração de peças como ETP, TR, Mapa de Riscos, DFDs e PCA;
- Conteúdo e abordagem customizados à realidade de órgãos municipais, especialmente Câmaras Municipais;
- Corpo docente com notória experiência em Direito Público, licitações e assessoria legislativa municipal.

4

3.4. A Prime Consultoria é a detentora da metodologia e do conteúdo estruturado desse curso, sendo a única responsável por sua organização, execução, material didático, minutas editáveis e suporte técnico aos participantes.

3.5. Conforme § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se notória especialização “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. A Prime Consultoria preenche esse requisito, tendo histórico de capacitação de servidores de Câmaras e Prefeituras em todo o país, com resultados reconhecidos.

3.6. O valor total da contratação, R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), refere-se à inscrição de 08 (oito) servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, contemplando todo o conteúdo programático, material didático impresso, minutas editáveis, coffee breaks e suporte durante o curso, a ser realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

3.7. Diante do exposto, restam atendidos os requisitos legais para a contratação



direta por inexigibilidade, sendo esta a medida mais adequada para garantir o aperfeiçoamento técnico dos servidores e a eficiência dos processos licitatórios conduzidos pela Câmara Municipal de Nova Lima.

4. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade: 06 - Superintendência Administrativa
- Projeto atividade: 01.031.0001.2010 Manutenção da Superintendência de Administração seus Departamentos e Coordenações
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- Ficha: 0031

5

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do acompanhamento do contrato

Para o acompanhamento da execução do contrato administrativo decorrente desta demanda, ficam designados:

- Gestor do Contrato: Chefe de Departamento de Compras, Contratos e Licitações;
- Fiscal do Contrato: Diretor (a) de Contabilidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

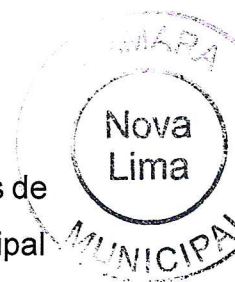
6.1. A contratada deverá:

- a) Organizar, planejar e executar integralmente o curso “Planejamento das Licitações com a Inteligência Artificial – Oficina Prática e Laboratório de Peças”, conforme programação e conteúdo constantes da proposta comercial aprovada;
- b) Disponibilizar corpo docente qualificado, com experiência comprovada em





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



licitações e contratações públicas, Direito Administrativo e uso de ferramentas de Inteligência Artificial, nos termos da programação enviada à Câmara Municipal de Nova Lima;

c) Ministrar as aulas de forma presencial, nos dias e horários definidos, garantindo a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas-aula, distribuídas em dois dias consecutivos;

d) Fornecer a cada participante:

Apostila impressa contendo o conteúdo do curso;

Minutas editáveis dos documentos utilizados durante a capacitação;

Brinde especial;

e) Disponibilizar a estrutura pedagógica necessária para as atividades práticas, incluindo:

Materiais complementares;

Roteiros de atividades;

Casos e exercícios para aplicação em sala;

f) Garantir suporte técnico durante a realização do curso, auxiliando os participantes na utilização das ferramentas de Inteligência Artificial propostas;

g) Disponibilizar local e infraestrutura adequados para a realização da capacitação, conforme previsto na proposta (Centro de Convenções da AMMG, Belo Horizonte/MG), incluindo coffee breaks nos intervalos da manhã e da tarde;

h) Cumprir integralmente as datas, horários e condições estabelecidas, observando o cronograma de atividades aprovado pela Administração;

i) Emitir certificado de participação para cada servidor inscrito, contendo carga horária, datas e conteúdo programático do curso;

j) Observar integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de segurança, saúde e acessibilidade no ambiente de realização da capacitação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

l) Substituir, caso necessário, qualquer profissional designado que não atenda às exigências ou expectativas da Administração, sem ônus adicional para a



contratante;

m) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de Nova Lima, permitindo o acompanhamento integral da execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Câmara Municipal de Nova Lima:

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelo valor pactuado, na forma e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;
- b) Disponibilizar à contratada, com antecedência, a relação nominal dos servidores inscritos, contendo nome completo, cargo, setor e e-mail institucional;
- c) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) Garantir que os participantes inscritos estejam presentes no local, nos dias e horários definidos, munidos de seus computadores portáteis, conforme requisito do curso;
- e) Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução adequada do curso, respondendo com presteza às solicitações de esclarecimentos;
- f) Facilitar o acesso da equipe da contratada ao local da capacitação, caso necessário, para montagem, conferência e preparação do espaço e dos materiais;
- g) Avaliar, ao final do curso, a qualidade do serviço prestado, registrando eventuais ocorrências e comunicando formalmente à contratada;
- h) Cumprir as obrigações administrativas e legais necessárias à formalização e execução do contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observadas as condições a seguir e em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021:



- a) A confirmação das inscrições será formalizada por meio da emissão do empenho pela Câmara Municipal de Nova Lima;
- b) A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal na data de realização do curso, contendo a discriminação do objeto, valor total e demais informações exigidas pela legislação tributária vigente;
- c) O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal e do atesto do serviço pela fiscalização designada;
- d) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Nova Lima, contendo o número do contrato ou instrumento equivalente e o número do empenho correspondente;
- e) A contratada deverá estar com sua situação regular junto aos órgãos fiscais e previdenciários no momento do pagamento, sob pena de retenção;
- f) O pagamento não será efetuado caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto ou pendências na documentação fiscal, até a devida regularização.

8

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e poderão compreender:

- a) advertência;
- b) multa, na forma e percentuais definidos no contrato ou instrumento equivalente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de

reparar integralmente os danos causados à Administração.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

10.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, quando aplicável;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de experiência anterior na realização de cursos, treinamentos ou capacitações voltadas a licitações e contratações públicas, preferencialmente com uso de ferramentas de Inteligência Artificial, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Currículo dos instrutores, comprovando formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o conteúdo programático do curso;
- c) Material de divulgação ou programa do curso que demonstre a compatibilidade com o objeto desta contratação.

10.2. Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes e legíveis, podendo ser aceitos documentos obtidos via certidões eletrônicas, desde que conferidos no respectivo portal do órgão emissor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação possui caráter de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização, sendo sua execução restrita ao objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar irrestrita colaboração e fornecer todas as informações e documentos solicitados.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



11.4. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação será a da Comarca de Nova Lima/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Integram este Termo de Referência todos os documentos, anexos e especificações técnicas que, de forma expressa, façam referência ao objeto e às condições aqui estabelecidas.

Nova Lima, agosto de 2025

Departamento de Compras, Contratos e Licitações